PROCESSO ADMINISTRATIVO 116 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035 / 2022

MODELO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social ou nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada

Local: _____, de _____ de .....

_____
Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitações via e-mail, através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ.

***A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

OBSERVAÇÃO: As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9.

EDITAL Nº 63 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035 / 2022

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA FASE COMPETITIVA E OFERTA DE LANCES
7. DA SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO PRODUTOS
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
16. DOS RECURSOS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Relação de Itens e Valores Máximo da Licitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IV – Declaração Unificada de Habilitação;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de maio de 2022.
HORÁRIO LOCAL: 08h00min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 144.877,86 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado"
Contato: (67) 3303-2728 / **(67)** 3303-2730 / **(67)** 3303-2702.

Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:
http://189.86.4.18:8079/transparencia/

Portal de Compras e Edital
http://189.86.4.18:8079/comprasedital/

Diário Oficial do Município no endereço eletrônico:
http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/

ESCLARECIMENTOS: E-mail: edital@pmaguaclara.ms.gov.br, telefone: (67) 3239-1291, horário de atendimento das 07h00min às 17h00min (horário local), 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), Setor de Licitações, na *Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro* – Água Clara – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.680-000.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 202, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREVISÃO LEGAL
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
Lei Federal nº 10.520/02;
Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações;
Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019;
Decreto Municipal 060/2020;
Portaria Municipal nº 202, de 24 de fevereiro de 2022;
Decreto n° 006 de janeiro de 2013;
Demais disposições contidas neste Edital;

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades,**

especificações e exigências estabelecidas, neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes no sistema Compras BR, sendo cada lote com um item, conforme tabela constante do **Termo de Referência (Anexo I)** e **ANEXO II – Relação de Itens e Valores Máximo da Licitação**, ficando facultativo as licitantes a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no **Anexo I – Termo de Referência** o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://comprasbr.com.br.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://189.86.4.18:8079/transparencia/, Portal de Compras no endereço eletrônico: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/ e/ou no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/, ou no Setor de Licitações, com expediente no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), de segunda a sexta-feira.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e **que estejam com Credenciamento no sistema ComprasBR - https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado".**

3.2. - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
3.2.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 5 10.520/02;
3.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;
3.2.7 - Cujos representantes tenham sido condenados depositários infiéis em processo judicial com trânsito em julgado;
3.2.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Água Clara.

3.3. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal Compras BR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://189.86.4.18:8079/transparencia/, Portal de Compras no endereço eletrônico: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/, e/ou no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, todos os documentos relacionados a etapa de **HABILITAÇÃO**, e relacionada a **PROPOSTA DE PREÇOS (em campo próprio do sistema)** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Caso o licitante não consiga publicar as documentações de que trata o item anterior, a mesma será desclassificada pela falta de documentação exigida no presente edital.

4.2. **Por medida de organização, as licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação de que trata esse Edital, em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).**

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.**

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas com a Equipe de Suporte do Sistema COMPRAS BR através dos **telefones (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702**.

4.9. **A inversão/falta ou erro de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e preço unitário POR ITEM.

5.2.1. *Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

5.3. A validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Água Clara/MS.

5.5. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir conforme a plataforma do sistema Compras BR:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total do ITEM;

b) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

c) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

d) conter a MARCA do objeto cotado.

5.5.1. Em caso da falta de algumas das informações mencionadas no item 5.5 letras "c" e "d", o pregoeiro (a) poderá solicitar através do chat as informações e/ou proposta atualizada.

5.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.9. **Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação – deverá indicar a marca e modelo do objeto ofertado em observância a falta do atendido no item 5.5.1 do presente edital.**

5.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (24 horas), sob pena de não aceitação da proposta, onde ficará a sessão suspensa e as demais licitante já intimadas para o retorno do certame.

6. DA FASE COMPETITIVA E OFERTA DE LANCES:

6.1. O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.5. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.6. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7. SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

7.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, devendo os mesmos usar deste instrumento para o diálogo durante a sessão pública;

7.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

7.7. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances;

7.8. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.16. Após a etapa de envio de lances (se for o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2 º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 7.18 e 7.19, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de **planilha de composição de preços**, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor sem alteração do valor global;

7.22.1. Na hipótese do envio da **planilha de composição de preços** com os valores **readequados ao lance vencedor sem alteração do valor global**, a pregoeira definirá data e horário para continuidade da sessão, a fim de adjudicar o objeto a licitante vencedora.

7.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no Art. 43 do mesmo diploma legal;

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - À habilitação jurídica;
II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;
III - À qualificação econômico-financeira;
IV - À qualificação técnica;
V – Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital;

a) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

b) As licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).

c). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

g). Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

Observação: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.3 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1). Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

b) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

I - Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

II - Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

III - Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

IV - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea "b" o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.

8.1.4 Documentação de Qualificação Técnica:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA -** Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

Observação: Em caso de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresas privadas, os mesmos deverão ser apresentados com assinaturas reconhecida em cartório.

8.1.5. Das Declarações:

a) Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme **ANEXO III**, devidamente assinada responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

b) **Declaração Unificada**, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. **(Sugestão de *modelo* apresentado no ANEXO IV)**.

Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.1.6. As declarações de que trata o item anterior (línea “a” e “b”), deverão estar digitalizadas devidamente assinadas e com o CNPJ da empresa.

8.1.7. A falsidade das declarações de que trata o item 8.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2. As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 8.1.2, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações;

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

8.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA:

9.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

5.2. A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

5.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.5. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de 03 (três) dias.

5.6. Havendo interesse o contrato objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

5.7. A vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei n° 8.666/93.

5.8. As empresas para caráter de contratação deverão estar devidamente cadastradas no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Os direitos e obrigações das partes são aquelas previstas no **Item 08 E 09** do TERMO DE REFERÊNCIA, **anexo I** do Edital.

11. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto deverá ser entregue, conforme ordem de serviço, expedido pelo setor responsável em até **05 (cinco) dias úteis** da data da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras, sendo que por ocasião da entrega, serão recebidos pelo responsável no Laboratório Municipal de Análise Clinicas, situado na Avenida Luiz Fiuza Lima s/n, Jardim Morumbi, (Prédio da UPA) na cidade de Água Clara/MS.

11.2. Todas as condições de fornecimento e entrega do objeto são aquelas previstas **no item 06** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, número da autorização de fornecimento e devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS** (CRF), da **Certidão Conjunta de Débitos Federais**, **Certidão Negativa de Débitos Estadual**, **Certidão Negativa Geral de Débitos Municipal** e da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

12.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

12.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

12.9. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Ficha: 339
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS
Unidade: 0311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0046 - Fortalecimento em Saúde
Projeto / Atividade: 2129 - Gestão da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Sub Elemento: 35 - Material Laboratorial
Fonte: 1.31.041 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha: 316
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS
Unidade: 0311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0046 - FORTALECIMENTO EM SAÚDE
Projeto / Atividade: 2129 - Gestão da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 102.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento dos materiais em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO;

b) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

c) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

d) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara/MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

14.2. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7" da Lei Federal n" 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.3. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O Município de Água Clara/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.6. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

14.7. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

14.8. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

14.9. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

14.10. A rescisão contratual pode ser:

14.10.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

14.10.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

14.10.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.11. A inexecução total ou parcial do contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

15. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR ou através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br;

15.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração Termo de Referência e dos anexos;

15.3. O esclarecimentos e/ou Impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou Impugnações, serão divulgadas pelo sistema Compras BR e vincularão os participantes e a administração.

15.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do processo, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

15.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16. RECURSOS

16.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, dentro do horário de expediente;

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, bem como resposta a impugnação e interposição de recurso, respeitando sempre o horário de expediente das 7h às 11h e das 13h às 17h, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR ou através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, e ainda na sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone (067) – 3239-1291.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal 10.024 de 20 de outubro de 2019.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.4. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.5. Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada mediante publicação no Diário Oficial do município e no Portal do Compras BR.

17.8. O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.9. O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

17.10. Fica designado como (a) Pregoeiro (a) o/a Sr. (a) Izequias Moreira Dias e como Equipe de Apoio, Sr. ª Edimar Ferreira Barbosa Hipólito e o Srº Ireu Ferreira dos Santos.

17.11. A gestão da contratação será realizada pela Secretário das, e a fiscalização, por sua vez, caberá aos servidores nomeado na portaria nº 319, de 21/03/2022.

17.11. Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Água Clara/MS, 11 de maio de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais e reagentes tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município, visando atender as necessidades do setor e serão utilizados nos procedimentos realizados e tem por finalidade a prestação continuada de um serviço de diagnóstico laboratorial, sendo classificado como essencial, uma vez que auxilia o corpo clínico na tomada de decisões com base nos resultados, proporcionando um diagnóstico adequado aos pacientes nos diversos tipos de patologias. Deste modo, garantindo segurança aos usuários do sistema público de saúde atendido pelo Laboratório Municipal de Análise Clínicas no trabalho executado no auxilio ao fechamento dos diagnósticos médicos usados para realização de exames em pacientes com pedidos ambulatoriais provenientes com prescrição médica das Unidades Básicas de Saúde, que são coletados no Laboratório Municipal; em pacientes acamados, ou com impossibilidade de locomoção através de coleta domiciliar com prescrição médica da Atenção Básica (Saúde da Família) e com coletas no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida em pacientes internados a qualquer dia da semana pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.A Secretaria Municipal de Saúde, através do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de antemão já se olham pensando na melhoria do atendimento aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde, desta forma faz-se necessária à aquisição dos materiais para a realização dos exames laboratoriais, compreendendo o diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos e alinha-se em ampliar a demanda no atendimento aos pacientes, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Rede Pública Municipal de Saúde, justifica-se pela importância do trabalho executado pelo Laboratório Municipal no auxilio ao fechamento dos diagnósticos médicos aos pacientes assistidos nas Unidades de Saúde do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. Cabe-se aqui citar que um Laboratório Municipal de Análises Clínicas garante ao Município um atendimento na realização de exames para atender ao fluxo de programas de saúde e vigilância, estar sempre preparado para casos de endemias e voltado para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1 A motivação pela escolha da **Contratação** para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns), nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 006/2013.

3.2. A utilização de procedimento licitatório favorece a disputa entre as empresas interessadas, contribuindo para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, como consequência da utilização da **modalidade de Pregão Eletrônico** (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 060/2020), do tipo "Menor Preço Por Item", se for o caso, após avaliação pelo Setor de Licitação.

4. DAS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	057.001.045	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VACUO DE SANGUE MODELO PADRAO	UNIDADE	20
2	057.001.076	AGAR MUELLER HINTON; MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, VERIFICANDO A SENSIB.OU RESIST.DE BACTERIAS GRAM +; PLACA DE PETRI 140X15 MM C/VOLUME DE 20 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA COM ALTURA DE 4MM; COM A SEGUINTE COMPOSICAO: BEEF EXTRACT POWDER 2.0 G, ACID DIGEST OF CASEIN 17.5 G, STARCH 1.5 G, 7 EX 7 ; 17.0 G; PLACA CONTENDO AGAR MUELLER HINTON; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E FORMA DE ARMAZENAMENTO, PACOTE COM 10 PLACAS.	PACOTE	50
3	057.001.046	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VÁCUO ESTÉRIL 25 X 0,7 MM (22G) (CAIXA 100 UN).	UNIDADE	40
4	057.001.047	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO ESTERIL 25 X 0,8 MM (21G) (CAIXA 100 UN)	UNIDADE	40
5	057.001.054	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML	UNIDADE	5
6	057.001.091	ALCA CALIBRADA - CONFECCIONADO EM PLASTICO; DE 01 MICROLITROS; ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO-VALIDADE E PROCEDENCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	22
7	057.001.080	ALCA CALIBRADA; CONFECCIONADO EM PLASTICO; DE 10 MICROLITROS; ESTERIL E DESCARTAVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FRABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5
8	006.001.014	ÁLCOOL ISOPROPILICO 99,8, FRASCO DE 1 LITRO, PUREZA (%M/M), MÍNIMO 99,8%.	FRASCO	4
9	006.001.015	ALGODÃO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL MUITO UTILIZADO PARA TAMPONAR TUBOS DE ENSAIO, COM FIBRAS DE 100% ALGODÃO CRU E BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ELABORADO COM FIBRAS DE 100% ALGODÃO CRU E BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG	PACOTE	4
10	057.001.027	ANTI IGG MONOESPECIFICO PARA TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO	UNIDADE	6

11	057.001.026	ANTICORPO MONOCLONAL IGG/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - D 10ML	UNIDADE	14
12	057.001.055	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - A10ML	UNIDADE	14
13	057.001.025	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - AB 10ML	UNIDADE	14
14	057.001.024	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - B10ML	UNIDADE	14
15	057.001.067	ANTICORPO MONOCLONAL PARA CONTROLE DE RH	UNIDADE	7
16	006.001.016	AVENTAL, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, EM TNT, GRAMATURA 30, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO), CONTENDO BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E INFLAMABILIDADE, COM ELÁSTICO NO PUNHO, TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	60
17	006.001.030	BEQUER EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 2000 ML	UNIDADE	4
18	006.001.031	BEQUER EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 4000 ML	UNIDADE	4
19	057.001.050	BOBINA TERMICA COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX 21N	UNIDADE	25
20	057.001.071	BOBINA TERMICA PARA USO EM COAGULÔMETRO MAX COAG	UNIDADE	20
21	006.001.032	CAIXA TÉRMICA DE 5 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA INTEGRADO CAPAZ DE REGISTRAR A TEMPERATURA EM “ºC” DENTRO DA CAIXA. A CAIXA DEVE TER PAREDES IMPERMEÁVEIS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO.	UNIDADE	3
22	018.016.296	CEFALEXINA 30 MCG C/50 DISCOS	FRASCO	6
23	018.016.295	CEFTRIAXONA 30 MCG C/50 DISCOS	FRASCO	6
24	057.001.065	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5
25	057.001.007	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTERIL 80 ML DESCARTAVE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	70
26	057.001.056	COLUNAS REMANUFATURADAS PARA DEIONIZADOR PERMUTION (UNIDADES).	UNIDADE	4
27	057.001.051	CONJUNTO DE CORANTES HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA 500ML CADA FRASCO.	UNIDADE	10
28	057.001.052	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORACAO RAPIDA Nº 1	UNIDADE	5
29	006.001.033	CUBA RIM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 26X12 CENTÍMETROS.	Unidade	4
30	057.001.073	CUBETA PLASTICA PARA USO EM COAGULOMETRO MAX COAG (PACOTE COM 100 UN)	PACOTE	20
31	057.001.043	CURATIVO ANTISÉPTICO BANDAGEM PÓS PUNÇÃO VENOSA COM 500 UNIDADES	UNIDADE	15
32	057.001.033	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS GALAO COM 5 LITROS	UNIDADE	5
33	057.001.099	DISCO DE ANTIBIÓTICO NOVOBIOCINA 5UG, FRASCO C/ 25 DISCOS	FRASCO	2
34	057.001.100	DISCO DE ANTIBIÓTICO SÉRIE GRAM POSITIVA. SISTEMA MULTIDISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANÁLISE COMPLETA DE PERFIL DE RESISTÊNCIA COM BASE NAS INDICAÇÕES DO CLSI. COMPOSTO POR UM ANEL BÁSICO ONDE SE ENCONTRAM 8	CAIXA	1

		DISCOS E UMA ESTRELA CENTRAL DE 4 PONTAS, TOTALIZANDO 12 DISCOS, CAIXA COM 25 TESTES.		
35	057.001.101	DISCO DE ANTIBIÓTICO SÉRIE URINARIA. SISTEMA MULTIDISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANÁLISE COMPLETA DE PERFIL DE RESISTÊNCIA COM BASE NAS INDICAÇÕES DO CLSI. COMPOSTO POR UM ANEL BÁSICO ONDE SE ENCONTRAM 8 DISCOS E UMA ESTRELA CENTRAL DE 4 PONTAS, TOTALIZANDO 12 DISCOS. CAIXA COM 25 TESTES	CAIXA	20
36	006.001.034	ESCALA NEFELOMÉTRICA DE MC FARLAND (PADRÃO 0,5 A 10)	UNIDADE	1
37	006.001.036	ESTANTE DE INOX (ALTURA 10 CM, LARGURA 16 CM, PROFUNDIDADE 6 CM), PARA 40 TUBOS DE ENSAIO DE 1,6 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	10
38	006.001.035	ESTANTE DE INOX (ALTURA 8 CM, LARGURA 12 CM, PROFUNDIDADE 6 CM), PARA 24 TUBOS DE ENSAIO DE 1,6 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	10
39	57.001.104	FITAS OU TIRAS PARA A DETERMINAÇÃO DE OXIDASE: EMBALAGEM FITAS OU TIRAS QUE PERMITEM A DETECÇÃO IMEDIATA DA ENZIMA OXIDASE.	FRASCO	3
40	004.015.648	FRASCO COLETOR DE FEZES COM FORMALINA A 5% TAMPONADA	UNIDADE	1350
41	057.001.049	HIPOCLORITO DE SODIO 6% COM 1.000ML	UNIDADE	6
42	057.001.106	KIT NF II - MINI KIT NÃO FERMENTADORES. CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS QUE PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO DA MAIORIA DOS BACILOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DA GLICOSE ISOLADA NA ROTINA LABORATORIAL, PRODUTO COM ALTA QUALIDADE DE INTERPRETAÇÃO E PRECISÃO.	CAIXA	4
43	029.004.107	KIT PARA COLORACAO CONT, SOLUCOES PARA COLORACAO DE GRAM, PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS CONTENDO 500ML DE CRISTAL VIOLETA 500MLDE LUGOL 500ML DE DESCORANTE E 500ML DEFUCSINA FENICADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, APROPIADA E REFORCADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA.	UNIDADE	2
44	057.001.066	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DA TROPONINA I PELO METODO IMUNOCROMATOGRAFICO. COM SENSIBILIDADE ANALITICADE 0,6 NG/ML (CAIXA COM 20 TESTES).	CAIXA	30
45	057.001.060	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINACAO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SOLIDA (CAIXA COM 10 PLACAS DE TESTES).	CAIXA	12
46	057.001.107	KIT PARA ENTEROCOCO - TESTE DE NACL 6,5 % E BILE ESCULINA, QUE ASSOCIADOS AO TIPO DE HEMÓLISE, AO TESTE DE PYR E A SENSIBILIDADE AO DISCO DE OPTOQUINA E BACITRACINA PERMITEM O DIAGNÓSTICO DE ENTEROCOCCUS SPP E DA MAIORIA DOS STREPTOCOCCUS SPP ISOLADOS NA PRÁTICA CLÍNICA, ATRAVÉS DA HIDROLISE, DA BILE E TOLERÂNCIA AO SAL.	CAIXA	3
47	057.001.108	KIT STREPTOCOCCUS AGALACTIAE - CONJUNTOS COMPOSTO POR AGAR TODD HEWITT E HEMOLISINABAC (FITA	CAIXA	3

		IMPREGNADA COM S.AUREUS) PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS B HEMOLITICO DO GRUPO B (STREPTOCOCCUS AGALACTIAE).		
48	057.001.069	KIT TAP (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA DE CEREBRO DE COELHO A UMA CONCENTRACAO FINAL DE CLORETO DE CALCIO 10 MM. PARA 100 TESTES CAIXA COM 10 FRASCOS DE 2 ML (CAIXA COM 10 FRASCOS).	CAIXA	15
49	057.001.070	KIT TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) CONTENDO DOIS REAGENTES, UM COMPOSTO POR FRASCOS CONTENDO CEFALINA COM TERRA DE DIATOMEAS COMO ATIVADOR PARTICULADO E OUTRO CONTENDO SOLUCAO DE CLORETO DE CALCIO 0,025 MOL/L. KIT PARA 150 TESTES (CAIXA COM 6 FRASCOS).	CAIXA	15
50	057.001.038	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDAR (CX 50UN)	CAIXA	50
51	004.019.310	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA SEM LAPIDAR CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150
52	057.001.039	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 MM . CX C/ 100 UND	CAIXA	100
53	006.001.017	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO AMBIDESTRA TAMANHO M, COM C.A. E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20
54	029.003.748	MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N 95) FILTRO 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0,3 UM DE DIAMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO	UNIDADE	30
55	057.001.109	MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACAS PARA ISOLAMENTO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA NA URINA. PLACAS COM 90 MM DE DIÂMETRO. PACOTE C/ 10 PLACAS	PACOTE	100
56	006.001.018	MEIO EPM MILI CITRATO - SÉRIE DE 8 TESTES EM 3 TUBOS PARA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE ENTEROBACTÉRIAS: PRODUÇÃO DE GÁS, PRODUÇÃO DE H2S, UREASE, L-TRIPTOFANO DESAMINASE, MOTILIDADE, INDOL, LISINA DESCARBOXILASE E UTILIZAÇÃO DE CITRATO. PROVAS EM TUBOS SEPARADOS PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO. CAIXA COM 24 TESTES	CAIXA	20
57	006.001.019	MICRORGANISMO PADRÃO DE REFERENCIA: ENTEROCOCCUS SPP	UNIDADE	1
58	006.001.020	MICRORGANISMO PADRÃO DE REFERENCIA: ESCHERICHIA COLI	UNIDADE	1
59	006.001.021	MICRORGANISMO PADRÃO DE REFERENCIA: KLEBSIELLA SPP	UNIDADE	1
60	006.001.022	MICRORGANISMO PADRÃO DE REFERENCIA: PSEUDOMONAS SPP	UNIDADE	1
61	006.001.023	MICRORGANISMO PADRÃO DE REFERENCIA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS	UNIDADE	1
62	006.001.024	MICRORGANISMO PADRÃO DE REFERENCIA: STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS	UNIDADE	1
63	057.001.058	MICROTUBO TIPO EPPENDORFF CONICO GRADUADO VOLUME 1,5ML COM TAMPA LISA (PACOTE COM 1000 UN).	PACOTE	3
64	018.016.297	NIT - NITROFURANTOINA 100MCG BRCAST C/50 DISCOS	FRASCO	6

65	057.001.048	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA OTICA 100ML	UNIDADE	4
66	006.001.037	PINÇA DE DISSECÇÃO; EM AÇO INOX AISI - 420; COM SERRILHA NA PONTA; PARA USO GERAL; MEDINDO 16 CM;	UNIDADE	4
67	018.016.301	PIPETA TIPO TAKIVES GRADUADA, CONFECCIONADA EM VIDRO COM ASPIRADOR PARA VHS (PACOTE COM 100 UN)	PACOTE	4
68	006.001.038	PISSETA GRADUADA EM PE (PLÁSTICO) CAPACIDADE 500 ML, COM BICO CURVO.	UNIDADE	10
69	006.001.039	PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES, MEDINDO 60X80MM, COM 5 MM DE ESPESSURA, CAVIDADES POLIDAS COM 16MM DE DIÂMETRO E 1,7MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM VIDRO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME VDRL.	UNIDADE	5
70	057.001.072	PLASMA CONTROLE NIVEL 01 PARA TESTE DE COAGULACAO IN VITRO - 1ML	UNIDADE	2
71	057.001.111	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO ESTABILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE COAGULASE COM A FINALIDADE DE CONFIRMAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS.	UNIDADE	5
72	057.001.013	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 0 A 200 MICROLITROS (SEM COROA),(PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PACOTE	20
73	057.001.037	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 200 A 1000 MICROLITROS (SEM COROA) PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	6
74	006.001.040	RACK VAZIO PARA PONTEIRAS DE 1000µL	UNIDADE	5
75	006.001.041	RACK VAZIO PARA PONTEIRAS DE 20 A 200µL	UNIDADE	5
76	006.001.026	REAGENTE CONTROLCEL, SUSPENSÃO A 3% DE CÉLULAS SELECIONADAS DE DOIS DOADORES DO GRUPO (O) E SENSIBILIZADOS POR ANTICORPOS IGG, PARA EXAME DE COOMBS INDIRETO, FRASCO 10 ML	FRASCO	12
77	057.001.029	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISISNA O POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML	UNIDADE	7
78	057.001.030	REAGENTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML	UNIDADE	8
79	057.001.059	REATIVO DE KOVACS PARA PROVA DE INDOL (FRASCO COM 100ML).	FRASCO	3
80	057.001.075	REATIVO PARA COLORACAO SUPRA VITAL DE RETICULÓCITOS. AZUL DE CRESIL BRILHANTE (FRASCO COM 100 ML).	FRASCO	2
81	057.001.032	SABONETE ANTISEPTICO REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE PARA LAVAGEM DAS MAOS 1000 ML	UNIDADE	60
82	057.001.079	SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS AUTOCLAVAVEL PACOTE (PACOTE COM 20 UN).	PACOTE	20
83	057.001.068	SOLUCAO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES, DESTINADOS À REALIZACAO DO TESTE ORAL DE TOLERANCIA À GLICOSE COM 75G EM 300 ML. SABORES.	UNIDADE	300
84	006.001.027	STAPHY TEST - CONJUNTO PARA TESTE EM LÂMINAS COM HEMÁCIAS DE CARNEIRO SENSIBILIZADAS QUE DETECTAM A PROTEÍNA A PARA O DIAGNÓSTICO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CAIXA COM 1 CONJUNTO	CAIXA	2
85	006.001.028	SUPORTE CONTENDO 05 ANTIBIÓTICOS PARA DETECÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS ESBL (BETA-LACTAMASE DE ESPECTRO AMPLIADO). AMOXICILINA / ÁCIDO CLAVULÂNICO	CAIXA	1

		(AMC 30), AZTREONAM (ATM 30), CEFTAZIDIMA (CAZ 30), CEFTRIAXONA (CRO 30), CEFOTAXIMA (CTX 30), UTILIZADO PARA A DETECÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS (BETA-LACTAMASE DE ESPECTRO AMPLIADO). CAIXA COM 25 SUPORTES		
86	057.001.028	SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA VDRL	UNIDADE	10
87	057.001.081	SWAB, MATERIAL HASTE PLASTICA, TIPO PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, APRESENTACAO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, TIPO DE USO DESCARTAVEL.	CAIXA	5
88	006.001.042	TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO - 14 X 12CM / CAPACIDADE: 1600 ML	UNIDADE	6
89	006.001.043	TESOURA PONTA ROMBA RETA DE 15 A 20 CM-CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 420	UNIDADE	4
90	057.001.114	TESTE DA CATALASE - SOLUÇÃO PRONTA PARA TESTE BIOQUÍMICO, INDICADA PARA CONFIRMAR A PRESENÇA DA ENZIMA CATALASE, PRESENTE NAS CÉLULAS DE ALGUNS MICRORGANISMOS	FRASCO	5
91	057.001.031	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), CAIXA COM 50 TESTES	CAIXA	30
92	057.001.014	TIRAS TESTES PARA DETERMINACAO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARAMETROS NA URINA COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARAMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEINAS, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMOGLOBINA. AS TIRAS DEVERAO SER PROTEGIDAS COM IODATO CONTRA A INTERFERENCIA DO ACIDO ASCORBICO. TAMPA DO FRASCO COM PRESENCA DE SILICA PARA PROTEGER DE UMIDADE, CX C/100 TIRAS	CAIXA	50
93	006.001.044	TUBO CÔNICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 10ML, GRADUADO, ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DE ROTINA DE UROANALISE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10
94	057.001.005	TUBO DE COLETA A VACUO COM CITRATO DE SODIO EM SOLUCAO TAMPONADA; COM TAMPA EM BORRACHA E CAPA PROTETORA SEM ROSCA, NA COR AZUL; TUBO COM 13 X 75 MM CX COM 100UN	CAIXA	15
95	057.001.041	TUBO DE COLETA A VACUO COM EDTA (TAMPA ROXA) 4ML CX 100 UNID.	CAIXA	75
96	057.001.042	TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO (TAMPA CINZA) 4ML CX 100 UNID.	CAIXA	12
97	006.001.029	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM HEPARINA SÓDICA; COM TAMPA EM BORRACHA E CAPA PROTETORA, NA COR VERDE; TUBO COM 13 X 75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	9
98	006.001.045	TUBO DE ENSAIO, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO AUTOCLAVAVÉL, DIMENSÕES CERCA DE 16MM X 150MM (APROXIMADAMENTE 20 ML), COM TAMPA ROSQUEÁVEL CONFECCIONADA EM BAQUELITE.	UNIDADE	50
99	057.001.040	TUBOS DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA E ATIVADOR DE COAGULO 5 ML , CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	75

5. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

5.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

5.2. A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

5.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

5.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.5. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de 03 (três) dias.

5.6. Havendo interesse o contrato objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

5.7. A vigência do contrato de **12 (doze) meses,** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei n° 8.666/93.

5.8. As empresas para caráter de contratação deverão estar devidamente cadastradas no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9.

6. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais e reagentes deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis no Laboratório Municipal de Análise Clinicas, situado na Avenida Luiz Fiuza Lima s/n, Jardim Morumbi, (Prédio da UPA) na cidade de Água Clara/MS, após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br/.

6.1.1. Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: sesauac2017@gmail.com.

6.2. Os materiais e reagentes deverão ser entregues de forma parcelada, com solicitação da requerente e em conformidade com o pedido feito através de requisição.

6.3. Fornecer materiais e reagentes de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente e de acordo com as especificações.

6.4. Os reagentes que necessitem de controle de temperatura, umidade que seja transportado adequadamente mantendo a garantia da qualidade. Inspeção abrangendo todo o controle de recebimento, separação, expedição, produtos não conformes.

6.5. Os materiais e reagentes deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso por servidor do almoxarifado.

6.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber os materiais licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.7. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários.

6.8. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

6.9. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo..

6.10. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

6.11. Os materiais e reagentes que apresentarem quaisquer defeitos que impossibilitem seu consumo deverão ser substituídos imediatamente, a partir da data de comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.12. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições de entrega.

6.13. O recebimento definitivo, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, número da autorização de fornecimento e devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS** (CRF), da **Certidão Conjunta de Débitos Federais**, **Certidão Negativa de Débitos Estadual**, **Certidão Negativa Geral de Débitos Municipal** e da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

7.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.9. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

8.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.

8.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

8.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.6. Fiscalizar através do setor competente da contratante.

8.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização

da entrega do objeto.

8.8. Rejeitar o fornecimento do objeto por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

9. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

9.1**.** Entregar os materiais e reagentes e no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no itens "DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO".

9.2. Executar o objeto do contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os materiais de primeira qualidade.

9.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.

9.4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto..

9.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

9.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8 078 de 1 1/08/80 - Código de Defesa do Consumidor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Ficha: 339
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS
Unidade: 0311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0046 - Fortalecimento em Saúde
Projeto / Atividade: 2129 - Gestão da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Sub Elemento: 35 - Material Laboratorial
Fonte: 1.31.041 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha: 316
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS
Unidade: 0311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0046 - FORTALECIMENTO EM SAÚDE
Projeto / Atividade: 2129 - Gestão da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 102.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA RESCISÃO

11.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento dos materiais em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO;**

b) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

c) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

d) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara/MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

11.2. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7" da Lei Federal n" 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

11.3. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O Município de Água Clara/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

11.6. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

11.7. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
11.8. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

11.9. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

12. DA RESCISÃO

12.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante fiscalizará o fornecimento do objeto do contrato, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

13.2. A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato.

13.3. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do contrato.

13.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Contratação será através do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, tendo como Gestora a Senhora Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza, Portadora do RG nº 615921 SSP/MS e do CPF Nº 368.032.351-49. Já a Fiscalização do contrato será feita pela servidora Janaina Caramalack Lino, nomeada pela Portaria 129/2022, de 02/02/2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os materiais e reagentes fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do material sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

15.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas

Água Clara/MS, 30 de março de 2022.

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 466 de 02/08/2021

ANEXO II

MAPA DE VALORES MÁXIMO DA LICITAÇÃO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	057.001.045	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VACUO DE SANGUE MODELO PADRAO UNIDADES	20	8,58	171,60
2	057.001.076	AGAR MUELLER HINTON; MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, VERIFICANDO A SENSIB.OU RESIST.DE BACTERIAS GRAM +; PLACA DE PETRI140X15 MM C/VOLUME DE 20 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA COM ALTURA DE 4MM; COM A SEGUINTE COMPOSICAO: BEEF EXTRACT POWDER 2.0 G, ACID DIGEST OF CASEIN 17.5G, STARCH 1.5 G, 7 EX 7 ; 17.0 G; PLACA CONTENDO AGAR MUELLER HINTON; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E FORMA DE ARMAZENAMENTO, PACOTE COM 10 PLACAS.	50	84,93333	4.246,6665
3	057.001.046	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VÁCUO ESTÉRIL 25 X 0,7MM (22G) (CAIXA 100 UN).	40	67,00	2.680,00
4	057.001.047	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO ESTERIL 25 X 0,8MM (21G) (CAIXA 100 UN).	40	67,00	2.680,00
5	057.001.054	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML	5	37,93333	189,66665
6	057.001.091	ALCA CALIBRADA - CONFECCIONADO EM PLASTICO; DE 01 MICROLITROS; ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO-VALIDADE E PROCEDENCIA, PACOTE COM 100UNIDADES	22	38,00	836,00
7	057.001.080	ALCA CALIBRADA; CONFECCIONADO EM PLASTICO; DE 10 MICROLITROS; ESTERIL E DESCARTAVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FRABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA (PACOTE COM 100 UN).	5	32,33333	161,66665
8	006.001.014	ÁLCOOL ISOPROPILICO 99,8, FRASCO DE 1 LITRO, PUREZA (%M/M), MÍNIMO 99,8%.	4	68,74333	274,97332
9	006.001.015	ALGODÃO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL MUITO UTILIZADO PARA TAMPONAR TUBOS DE ENSAIO, COM FIBRAS DE 100% ALGODÃO CRU E BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ELABORADO COM FIBRAS DE 100% ALGODÃO CRU E BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG	4	61,39333	245,57332
10	057.001.027	ANTI IGG MONOESPECIFICO PARA TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO	6	64,30	385,80
11	057.001.026	ANTICORPO MONOCLONAL IGG/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - D 10ML	14	45,00	630,00
12	057.001.055	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - A10ML	14	33,00	462,00
13	057.001.025	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - AB 10ML	14	33,00	462,00
14	057.001.024	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - B10ML	14	33,00	462,00
15	057.001.067	ANTICORPO MONOCLONAL PARA CONTROLE DE RH	7	35,66667	249,66669
16	006.001.016	AVENTAL, DESCARTÁVEL, TIPO JALECO, MANGA LONGA, EM TNT, GRAMATURA 30, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO), CONTENDO BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E INFLAMABILIDADE, COM ELÁSTICO NO PUNHO, TAMANHO ÚNICO	60	18,66333	1.119,7998

17	006.001.030	BEQUER EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 2000 ML	4	85,50	342,00
18	006.001.031	BEQUER EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 4000 ML	4	164,33333	657,33332
19	057.001.050	BOBINA TERMICA COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX 21N	25	13,00	325,00
20	057.001.071	BOBINA TERMICA PARA USO EM COAGULOMETRO MAX COAG	20	17,66667	353,3334
21	006.001.032	CAIXA TÉRMICA DE 5 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA INTEGRADO CAPAZ DE REGISTRAR A TEMPERATURA EM "ºC" DENTRO DA CAIXA. A CAIXA DEVE TER PAREDES IMPERMEÁVEIS, ADEQUADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO.	3	277,33333	831,99999
22	018.016.296	CEFALEXINA 30 MCG C/50 DISCOS	6	18,17	109,02
23	018.016.295	CEFTRIAXONA 30 MCG C/50 DISCOS	6	18,17	109,02
24	057.001.065	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	5	81,33333	406,66665
25	057.001.007	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTERIL 80 ML DESCARTAVEL PACOTE COM 100UN	70	55,63333	3.894,3331
26	057.001.056	COLUNAS REMANUFATURADAS PARA DEIONIZADOR PERMUTION (UNIDADES).	4	476,66667	1.906,66668
27	057.001.051	CONJUNTO DE CORANTES HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA 500ML CADA FRASCO.	10	47,33333	473,3333
28	057.001.052	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORACAO RAPIDA Nº 1	5	21,33333	106,66665
29	006.001.033	CUBA RIM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 26X12 CENTÍMETROS.	4	72,99	291,96
30	057.001.073	CUBETA PLASTICA PARA USO EM COAGULOMETRO MAX COAG (PACOTE COM 100 UN)	20	217,33333	4.346,6666
31	057.001.043	CURATIVO ANTISÉPTICO BANDAGEM PÓS PUNÇÃO VENOSA COM 500 UNIDADES	15	42,33333	634,99995
32	057.001.033	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS GALAO COM 5 LITROS	5	150,00	750,00
33	057.001.099	DISCO DE ANTIBIÓTICO NOVOBIOCINA 5UG, FRASCO COM 25 DISCOS	2	27,33333	54,66666
34	057.001.100	DISCO DE ANTIBIÓTICO SÉRIE GRAM POSITIVA. SISTEMA MULTIDISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANÁLISE COMPLETA DE PERFIL DE RESISTÊNCIA COM BASE NAS INDICAÇÕES DO CLSI. COMPOSTO POR UM ANEL BÁSICO ONDE SE ENCONTRAM 8 DISCOS E UMA ESTRELA CENTRAL DE 4 PONTAS, TOTALIZANDO 12 DISCOS, CAIXA COM 25 TESTES.	1	438,95	438,95
35	057.001.101	DISCO DE ANTIBIÓTICO SÉRIE URINARIA. SISTEMA MULTIDISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANÁLISE COMPLETA DE PERFIL DE RESISTÊNCIA COM BASE NAS INDICAÇÕES DO CLSI. COMPOSTO POR UM ANEL BÁSICO ONDE SE ENCONTRAM 8 DISCOS E UMA ESTRELA CENTRAL DE 4 PONTAS, TOTALIZANDO 12 DISCOS. CAIXA COM 25 TESTES	20	416,66667	8.333,3334
36	006.001.034	ESCALA NEFELOMÉTRICA DE MC FARLAND (PADRÃO 0,5 A 10)	1	143,33333	143,33333
37	006.001.036	ESTANTE DE INOX (ALTURA 10 CM, LARGURA 16 CM, PROFUNDIDADE 6 CM), PARA 40 TUBOS DE ENSAIO DE 1,6CM DE DIÂMETRO.	10	138,75	1.387,50
38	006.001.035	ESTANTE DE INOX (ALTURA 8 CM, LARGURA 12 CM, PROFUNDIDADE 6 CM), PARA 24 TUBOS DE ENSAIO DE 1,6 CM DE DIÂMETRO.	10	102,25	1.022,50
39	057.001.104	FITAS OU TIRAS PARA A DETERMINACAO DE OXIDASE: EMBALAGEM FITAS OU TIRAS QUE PERMITEM A DETECCAO IMEDIATA DA ENZIMA OXIDASE.	3	102,66667	308,00001

40	004.015.648	FRASCO COLETOR DE FEZES COM FORMALINA A 5% TAMPONADA	1.350	9,03333	12.194,9955
41	057.001.049	HIPOCLORITO DE SODIO 6% COM 1.000ML	6	31,19333	187,15998
42	057.001.106	KIT NF II - MINI KIT NÃO FERMENTADORES. CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS QUE PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO DA MAIORIA DOS BACILOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DA GLICOSE ISOLADA NA ROTINA LABORATORIAL, PRODUTO COM ALTA QUALIDADE DE INTERPRETAÇÃO E PRECISÃO.	4	281,66667	1.126,66668
43	029.004.107	KIT PARA COLORACAO CONT, SOLUCOES PARA COLORACAO DE GRAM, PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS CONTENDO 500ML DE CRISTAL VIOLETA 500MLDE LUGOL 500ML DE DESCORANTE E 500ML DEFUCSINA FENICADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, APROPIADA E REFORCADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA.	2	92,00	184,00
44	057.001.066	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DA TROPONINA I PELO METODO IMUNOCROMATOGRAFICO. COM SENSIBILIDADE ANALITICADE 0,6 NG/ML (CAIXA COM 20 TESTES).	30	172,66667	5.180,0001
45	057.001.060	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINACAO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SOLIDA (CAIXA COM 10 PLACAS DE TESTES).	12	71,96667	863,60004
46	057.001.107	KIT PARA ENTEROCOCO - TESTE DE NACL 6,5 % E BILE ESCULINA, QUE ASSOCIADOS AO TIPO DE HEMÓLISE,AO TESTE DE PYR E A SENSIBILIDADE AO DISCO DE OPTOQUINA E BACITRACINA PERMITEM O DIAGNÓSTICO DE ENTEROCOCCUS SPP E DA MAIORIA DOS STREPTOCOCCUS SPP ISOLADOS	3	95,33333	285,99999
47	057.001.108	KIT STREPTOCOCCUS AGALACTIAE - CONJUNTOS COMPOSTO POR AGAR TODD HEWITT E HEMOLISINABAC (FITA IMPREGNADA COM S.AUREUS) PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS B HEMOLITICO DO GRUPO B (STREPTOCOCCUS AGALACTIAE).	3	171,66667	515,00001
48	057.001.069	KIT TAP (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA DE CEREBRO DE COELHO A UMA CONCENTRACAO FINAL DE CLORETO DE CALCIO 10 MM. PARA 100 TESTES CAIXA COM 10 FRASCOS DE 2 ML (CAIXA COM 10 FRASCOS).	15	211,66667	3.175,00005
49	057.001.070	KIT TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) CONTENDO DOIS REAGENTES, UM COMPOSTO POR FRASCOS CONTENDO CEFALINA COM TERRA DE DIATOMEAS COMO ATIVADOR PARTICULADO E OUTRO CONTENDO SOLUCAO DE CLORETO DE CALCIO 0,025 MOL/L. KIT PARA 150 TESTES (CAIXA COM 6 FRASCOS).	15	190,00	2.850,00
50	004.019.310	LAMINA PONTA FOSCA CX C/ 50 UNID	150	10,33333	1.549,9995
51	057.001.038	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDAR (CX 50UN)	50	10,00	500,00
52	057.001.039	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 MM . CX C/ 100 UND	100	8,30	830,00
53	006.001.017	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO AMBIDESTRA TAMANHO M, COM C.A. E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	54,37333	1.087,4666

54	029.003.748	MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N 95) FILTRO 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0,3 UM DE DIAMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO	30	3,17333	95,1999
55	057.001.109	MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACAS PARA ISOLAMENTO, CONTAGEM E IDENTIFICACAO BACTERIANA NA URINA. PLACAS COM 90MM DE DIÂMETRO, PACOTE C/ 10 PLACAS.	100	124,66667	12.466,667
56	006.001.018	MEIO EPM MILI CITRATO - SÉRIE DE 8 TESTES EM 3 TUBOS PARA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE ENTEROBACTÉRIAS: PRODUÇÃO DE GÁS, PRODUÇÃO DE H2S, UREASE, L-TRIPTOFANO DESAMINASE, MOTILIDADE, INDOL, LISINA DESCARBOXILASE E UTILIZAÇÃO DE CITRATO. PROVAS EM TUBOS SEPARADOS PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO. CAIXA COM 24 TESTES	20	178,33333	3.566,6666
57	006.001.019	MICRORGANISMO PADRÃO DE REFERENCIA: ENTEROCOCCUS SPP	1	563,85667	563,85667
58	006.001.020	MICRORGANISMO PADRÃO DE REFERENCIA: ESCHERICHIA COLI	1	447,19	447,19
59	006.001.021	MICRORGANISMO PADRÃO DE REFERENCIA: KLEBSIELLA SPP	1	602,19	602,19
60	006.001.022	MICRORGANISMO PADRÃO DE REFERENCIA: PSEUDOMONAS SPP	1	432,19	432,19
61	006.001.023	MICRORGANISMO PADRÃO DE REFERENCIA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS	1	446,52333	446,52333
62	006.001.024	MICRORGANISMO PADRÃO DE REFERENCIA: STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS	1	525,19	525,19
63	057.001.058	MICROTUBO TIPO EPPENDORFF CONICO GRADUADO VOLUME 1,5ML COM TAMPA LISA (PACOTE COM 1000UN).	3	98,33333	294,99999
64	018.016.297	NIT - NITROFURANTOINA 100MCG BRCAST C/50 DISCOS	6	17,00	102,00
65	057.001.048	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA OTICA 100ML	4	25,00	100,00
66	006.001.037	PINÇA DE DISSECÇÃO; EM AÇO INOX AISI - 420; COM SERRILHA NA PONTA; PARA USO GERAL; MEDINDO 16 CM;	4	51,22667	204,90668
67	018.016.301	PIPETA TIPO TAKIVES GRADUADA, CONFECCIONADA EM VIDRO COM ASPIRADOR PARA VHS (PACOTE COM 100 UN)	4	450,00	1.800,00
68	006.001.038	PISSETA GRADUADA EM PE (PLÁSTICO) CAPACIDADE 500 ML, COM BICO CURVO.	10	14,66667	146,6667
69	006.001.039	PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES, MEDINDO 60X80MM, COM 5 MM DE ESPESSURA, CAVIDADES POLIDAS COM 16MM DE DIÂMETRO E 1,7MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM VIDRO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME VDRL.	5	84,62667	423,13335
70	057.001.072	PLASMA CONTROLE NIVEL 01 PARA TESTE DE COAGULACAO IN VITRO - 1ML	2	98,00	196,00
71	057.001.111	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO ESTABILIZADO PARA REALIZACAO DA PROVA DE COAGULASE COM A FINALIDADE DE CONFIRMAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS.	5	145,00	725,00
72	057.001.013	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 0 A 200 MICROLITROS (SEM COROA),(PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	20	27,00	540,00
73	057.001.037	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 200 A 1000 MICROLITROS (SEM COROA) PACOTE COM 1000 UNIDADES.	6	70,32333	421,93998
74	006.001.040	RACK VAZIO PARA PONTEIRAS DE 1000µL	5	52,78667	263,93335

75	006.001.041	RACK VAZIO PARA PONTEIRAS DE 20 A 200µL	5	46,12	230,60
76	006.001.026	REAGENTE CONTROLCEL, SUSPENSÃO A 3% DE CÉLULAS SELECIONADAS DE DOIS DOADORES DO GRUPO (O) E SENSIBILIZADOS POR ANTICORPOS IGG, PARA EXAME DE COOMBS INDIRETO, FRASCO 10 ML	12	426,83667	5.122,04004
77	057.001.029	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISISNA O POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML	7	68,66667	480,66669
78	057.001.030	REAGENTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML	8	60,33333	482,66664
79	057.001.059	REATIVO DE KOVACS PARA PROVA DE INDOL (FRASCO COM 100ML).	3	210,00	630,00
80	057.001.075	REATIVO PARA COLORACAO SUPRA VITAL DE RETICULÓCITOS. AZUL DE CRESIL BRILHANTE (FRASCO COM 100 ML).	2	39,50	79,00
81	057.001.032	SABONETE ANTISEPTICO REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE PARA LAVAGEM DAS MAOS 1000 ML	60	42,29333	2.537,5998
82	057.001.079	SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS AUTOCLAVAVEL PACOTE (PACOTE COM 20UN).	20	35,66667	713,3334
83	057.001.068	SOLUCAO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES, DESTINADOS À REALIZACAO DO TESTE ORAL DE TOLERANCIA À GLICOSE COM 75G EM 300 ML. SABORES.	300	9,00	2.700,00
84	006.001.027	STAPHY TEST - CONJUNTO PARA TESTE EM LÂMINAS COM HEMÁCIAS DE CARNEIRO SENSIBILIZADAS QUE DETECTAM A PROTEÍNA A PARA O DIAGNÓSTICO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CAIXA COM 1 CONJUNTO	2	265,33333	530,66666
85	006.001.028	SUPORTE CONTENDO 05 ANTIBIÓTICOS PARA DETECÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS ESBL (BETA-LACTAMASE DE ESPECTRO AMPLIADO). AMOXICILINA / ÁCIDO CLAVULÂNICO (AMC 30), AZTREONAM (ATM 30), CEFTAZIDIMA (CAZ 30), CEFTRIAXONA (CRO 30), CEFOTAXIMA (CTX 30), UTILIZADO PARA A DETECÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS (BETA-LACTAMASE DE ESPECTRO AMPLIADO). CAIXA COM 25 SUPORTES	1	241,33333	241,33333
86	057.001.028	SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA VDRL	10	68,66667	686,6667
87	057.001.081	SWAB, MATERIAL HASTE PLASTICA, TIPO PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, APRESENTACAO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, TIPO DE USO DESCARTAVEL.	5	73,19	365,95
88	006.001.042	TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO - 14 X 12CM / CAPACIDADE: 1600 ML	6	198,82333	1.192,93998
89	006.001.043	TESOURA PONTA ROMBA RETA DE 15 A 20 CM-CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 420	4	69,97667	279,90668
90	057.001.114	TESTE DA CATALASE - SOLUCAO PRONTA PARA TESTE BIOQUÍMICO, INDICADA PARA CONFIRMAR A PRESENÇA DA ENZIMA CATALASE, PRESENTE NAS CÉLULAS DE ALGUNS MICRORGANISMOS.	5	34,75	173,75
91	057.001.031	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG)	30	56,00	1.680,00
92	057.001.014	TIRAS TESTES PARA DETERMINACAO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARAMETROS NA URINA COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARAMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEINAS, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMO	50	149,525	7.476,25

93	006.001.044	TUBO CÔNICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 10ML, GRADUADO, ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DE ROTINA DE UROANALISE, PACOTE COM 100 UNIDADES	10	291,99667	2.919,9667
94	057.001.005	TUBO DE COLETA A VACUO COM CITRATO DE SODIO EM SOLUCAO TAMPONADA; COM TAMPA EM BORRACHA E CAPA PROTETORA SEM ROSCA, NA COR AZUL; TUBO COM 13 X 75 MM CX COM 100UN	15	177,25333	2.658,79995
95	057.001.041	TUBO DE COLETA A VACUO COM EDTA (TAMPA ROXA) 4ML CX 100 UNID.	75	64,2225	4.816,6875
96	057.001.042	TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO (TAMPA CINZA) 4ML CX 100 UNID.	12	78,33	939,96
97	006.001.029	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM HEPARINA SÓDICA; COM TAMPA EM BORRACHA E CAPA PROTETORA, NA COR VERDE; TUBO COM 13 X 75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	9	270,23	2.432,07
98	006.001.045	TUBO DE ENSAIO, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO AUTOCLAVAVÉL, DIMENSÕES CERCA DE 16MM X 150MM (APROXIMADAMENTE 20 ML), COM TAMPA ROSQUEÁVEL CONFECCIONADA EM BAQUELITE.	50	8,06333	403,1665
99	057.001.040	TUBOS DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA E ATIVADOR DE COAGULO 5 ML CX 100 UNID.	75	103,00	7.725,00
VALOR TOTAL			**R$ 144.877,86**		

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2022.

_____
(Representante Legal da Empresa)

_____
(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da Empresa)

A Pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) **Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Declaramos, para todos os fins que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº 9.854/1999)*

(3) Declaramos, para fins que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(4) Declaramos, para todos os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo**, estando apta a contratar com o poder público.

(5) Declaramos, para todos os fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(6) **Compromete - se**, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço**.

(8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (DDD) .....-.....

(9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....,....., de 20..
Local e Data

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Br 262. Km 135, Centro, Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. Gerolina da Silva Alves**, brasileira, portadora do RG nº 001.196.956 SSP/MS e CPF nº 595.510.891-20, residente e domiciliada nesta cidade à Rua: Fernando Bastos Junior, nº. 676, Bairro Jardim Santos Dumont, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na rua Idalina Guarini da Silva, Nova Nova Água Clara, nº 05, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr.ª Rozeneire Ignacia Rodrigues De Souza**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 315.921 SSP/MS e CPF nº 368.032.351-49, residente e domiciliado nesta cidade à Rua: Felix Domingos Dias, nº 43, Jardim Nova Agua Clara, Água Clara/MS, doravante denominada CONTRATANTES e a empresa: xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de outubro de 2019, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA:

2.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

2.2. A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

2.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.5. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de 03 (três) dias.

2.6. Havendo interesse o contrato objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

2.7. A vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei n° 8.666/93.

2.8. As empresas para caráter de contratação deverão estar devidamente cadastradas no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS CONTRATADO E DO VALOR:

3.1. O valor total ajustado no presente contrato é de R$ ..... (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para período mencionada na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

3.2. Da relação dos itens.

Item	Descrição	Und.	Quatd.	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01		Und.	01		R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**	

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, número da autorização de fornecimento e devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS** (CRF), da **Certidão Conjunta de Débitos Federais**, **Certidão Negativa de Débitos Estadual**, **Certidão Negativa Geral de Débitos Municipal** e da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

4.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

4.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

4.9. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais e reagentes deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis no Laboratório Municipal de Análise Clinicas, situado na Avenida Luiz Fiuza Lima s/n, Jardim Morumbi, (Prédio da UPA) na cidade de Água Clara/MS, após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br/.

5.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: sesauac2017@gmail.com.

5.2. Os materiais e reagentes deverão ser entregues de forma parcelada, com solicitação da requerente e em conformidade com o pedido feito através de requisição.

5.3. Fornecer materiais e reagentes de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente e de acordo com as especificações.

5.4. Os reagentes que necessitem de controle de temperatura, umidade que seja transportado adequadamente mantendo a garantia da qualidade. Inspeção abrangendo todo o controle de recebimento, separação, expedição, produtos não conformes.

5.5. Os materiais e reagentes deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características

que possibilitem a correta identificação e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso por servidor do almoxarifado.

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber os materiais licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.7. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários.

5.8. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

5.9. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo.

5.10. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

5.11. Os materiais e reagentes que apresentarem quaisquer defeitos que impossibilitem seu consumo deverão ser substituídos imediatamente, a partir da data de comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.12. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições de entrega.

5.13. O recebimento definitivo, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. A aquisição do objeto ficará a cargo da dotação a seguir.

Ficha: 339
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS
Unidade: 0311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0046 - Fortalecimento em Saúde
Projeto / Atividade: 2129 - Gestão da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Sub Elemento: 35 - Material Laboratorial
Fonte: 1.31.041 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha: 316
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS
Unidade: 0311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0046 - FORTALECIMENTO EM SAÚDE
Projeto / Atividade: 2129 - Gestão da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 102.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

7.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.

7.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

7.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6. Fiscalizar através do setor competente da contratante.

7.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto.

7.8. Rejeitar o fornecimento do objeto por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1**.** Entregar os materiais e reagentes e no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no itens “DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO”.

8.2. Executar o objeto do contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os materiais de primeira qualidade.

8.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.

8.4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

8.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8 078 de 1 1/08/80 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A contratante fiscalizará o fornecimento do objeto do contrato, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

9.2. A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato.

9.3. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do contrato.

9.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

10.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades;

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO;

b) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

c) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

d) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara/MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

10.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7" da Lei Federal n" 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

10.4. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O Município de Água Clara/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

10.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

10.8. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10.9. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

10.10. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer

motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035 / 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

14.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.
Repetiu com divergências

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IGPM/FGV, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir.

15.4. Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem a autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMO SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

17.1. As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

18.2. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS, ...de ..... de 2022.